



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

PROJETO DE LEI Nº 072/2022

ENTRADA À MESA

DTT: 01 NOV 2022

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro, a título de ajuda de custo, aos médicos bolsistas vinculados ao Programa Médicos pelo Brasil (PMPB), e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, a título de ajuda de custo, aos médicos bolsistas, vinculados ao Programa Médicos Pelo Brasil (PMPB), do Governo Federal, nos termos da Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, que exercerem atividades no Município de Ribeirão das Neves.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação do auxílio.

Art. 2º O Programa Médicos pelo Brasil será executado pela Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (ADAPS), sob a orientação técnica e a supervisão do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, alterada pela Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de Agosto de 2022.

Art. 3º Os Médicos participantes do Programa Médicos Pelo Brasil serão selecionados e remunerados pela Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, alterada pela Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de Agosto de 2022, estando estes profissionais vinculados a Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde, competindo ao Município de Ribeirão das Neves tão somente a responsabilidade em pagar a ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no Município.

Art. 4º A ajuda de custo mensal de que trata esta Lei será no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), paga em pecúnia, conforme fixado no artigo 8º, item XV da Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, Termo de Adesão e Compromisso e em outras normas do Programa.

§1º A ajuda de custo possui natureza indenizatória e não se incorpora à remuneração custeada pelo Governo Federal, não incidindo sobre ela quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

§2º Devido ao caráter indenizatório da ajuda de custo, ela não será paga em caso de quaisquer tipos de afastamentos ou licenças, mesmo considerados em lei como de efetivo exercício, inclusive férias.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

§3º Considerar-se-á para o desconto da ajuda de custo, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias.

Art. 5º O auxílio financeiro vigorará enquanto o médico bolsista vinculado ao Programa Médicos pelo Brasil atuar neste Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de outubro de 2022.


Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB nº 39.497


MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

MENSAGEM Nº 078/2022

ENTRADA À MESA

Em: 01 NOV 2022

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para encaminhar para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 072/2022, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO, A TÍTULO DE AJUDA DE CUSTO AOS MÉDICOS BOLSISTAS VINCULADOS AO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL (PMPB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando que o Município de Ribeirão das Neves aderiu ao Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal nº 13.598, de 18 de dezembro de 2019, assinando o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa em 27/12/2021, e o Termo Aditivo ao Termo de Adesão, manifestando a anuência acerca da obrigação instituída por meio da Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, que instituiu ajuda de custo a ser fornecida pelos municípios aderidos ao Programa em 23/08/2022.

Considerando as diretrizes para a execução do Programa Médicos pelo Brasil, previsto na Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria GM/MS nº 3.3193, de 2 de agosto de 2022, que compete ao Município conceder aos médicos bolsistas uma ajuda de custo mensal no valor de R\$1.100,00 (mil e cem reais) .

O presente projeto de lei tem o intuito de obter autorização desta Casa Legislativa para a concessão do auxílio financeiro, a título de ajuda de custo, aos médicos bolsistas vinculados ao Programa Médicos pelo Brasil, que estão atuando no Município.

Ressalte-se, que foram cumpridas as exigências dos requisitos elencados no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme estimativa do impacto orçamentário financeiro, bem como a declaração de adequação orçamentária e financeira, que instruem o presente Projeto de Lei.

Ante o exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente projeto, e certo da merecida atenção dos nobres Vereadores, comungando do mesmo entendimento quanto à relevância da matéria, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, a necessária aprovação deste Projeto de Lei.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**


Administração 2021 - 2024

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares meus sinceros protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 26 de Outubro de 2022.


MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito


Manoel Fonseca da Silva
Secretário Geral do Município
04/09/2022



ANEXO I
ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Arts. 16 e 17 da LRF)


Folha 1 / 1

Fis. Processo


1	AÇÃO GOVERNAMENTAL
Gasto com Saúde: Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
DESCRIÇÃO: concessão de ajuda de custo a ser fornecida aos médicos bolsistas	

2	CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Previsão aumento do gasto anual, com pagamento do auxílio médicos bolsistas	171.600,00
VALOR TOTAL DO IMPACTO NO ORÇAMENTO DE 2022	171.600,00

3	PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO (exercício atual + 2 subsequentes)	4	FONTE DE RECURSO	
Descrição	VALOR (R\$)			Próprio
				DOTAÇÃO
Diferença prevista conforme CI 343/2022/SARH	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	339048
VALOR IMPACTO	28.600,00	171.600,00	188.862,96	

5	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Declaro que a despesa tem adequação com a Lei Orçamentária nº 4.224/2022- LOA/2022, é compatível com Lei de Diretrizes Orçamentária nº 4.200/2021 – LDO/2022, e com a Lei nº 4.222/2021 – PPA (2022 – 2025), especialmente no que se referem às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas e não infringindo qualquer de suas disposições.	
Em ___/___/___	
 Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo	

6	IMPACTO FINANCEIRO
Informo que a despesa com gasto de pessoal foi prevista na Lei Orçamentária nº 4.224/2022, com disponibilidade financeira para o exercício de 2022 e a mesma será consignada.	
Em ___/___/___	
 Secretário Municipal de Fazenda	

7	DECLARAÇÃO ORDENADOR DE DESPESA
Declaro que o presente Projeto de Lei implicará no impacto orçamentário e financeiro demonstrado no item 3, estando em conformidade com os instrumentos de planejamento conforme item 5 e 6, da presente declaração.	
Em ___/___/___	
 Secretário(a) Municipal de Saúde	

